



PROJETO DE LEI Nº. 051/2016

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 25/05/2016
Visto: 1º secretário

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.**, a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 129/15, de 05/11/15, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 10.537.110/0001-40**, a **escriturar e registrar**, observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei Municipal nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 129/15, de 05 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 160-A/4, subdivisão do Lote 160-A, com área de 2.777,20 m², na Gleba Patrimônio Pirapó, em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.**, a **escriturar e registrar**, o imóvel alienado pela da Lei Municipal nº. 129/15, de 05 de novembro de 2015.

A referida Empresa foi constituída em novembro de 2008. Em 2015 recebeu através do **PRODEA** - Lei Municipal nº. 129/15, de 05 de novembro de 2015, o imóvel, constituído pelo Lote 160-A/4, subdivisão do Lote 160-A, com área de 2.777,20 m², (dois mil, setecentos e setenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), na Gleba Patrimônio Pirapó, em nosso Município.

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 009/02, que instituiu o **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa, desde que na escritura conste às condições estabelecidas no referido artigo.

Vale destacar que a Empresa atua na atividade econômica de fabricação de móveis estofados, fabricação de móveis em madeira e comércio varejista de artigos para decoração, e está apta a receber de forma definitiva o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, de 04/04/2016, uma vez que já cumpriu todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em apenso, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, fotos da sede da empresa, Projeto Arquitetônico, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal